PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 9.572/87 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1.987.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à ANTONIO SOBRINHO NETO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º-Fica concedido por Enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à ANTONIO SOBRINHO NETO, localizado na área de expansão urbana da Nova-Marabá, na folha 12, Quadra 13, lote nº 31, com limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 29, pelo lado esquerdo com o lote nº 33, frente para V-133, fundos com o lote nº 32, medindo 09:00mts de frente por 30:00mts de lateral direita, com 30:00mts de lateral esquerda, com 09:00mts de fundos.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua públicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM 22 DE DEZEMBRO DE 1.987.

Visto:
João Alfredo Veloso de Souza
Secretário de Terras

=Prefeito Municipal=